



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da Audiência Pública Preliminar sobre o empreendimento “Lavra de Bauxita”, de responsabilidade da Companhia Geral de Minas, realizada na cidade de Divinolândia, em 26 de setembro de 2001.

Realizou-se no dia 26 de setembro de 2001, às 19h00 horas, no Salão Paroquial da Igreja Matriz, na Praça Dr. Alcindo Cardoso Ribeiro de Paiva, 120, Centro, na cidade de Divinolândia, a Audiência Pública Preliminar sobre o empreendimento “Lavra de Bauxita”, de responsabilidade da Companhia Geral de Minas. Dando início à audiência, a Secretária Executiva Adjunta do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Cecília Martins Pinto, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Deputado Ricardo Tripoli – que, não podendo estar presente, havia-lhe pedido para representá-lo -, saudava e dava as boas-vindas a todos que haviam comparecido e que passaria a compor a Mesa Diretora dos Trabalhos, chamando para dela fazer parte a geóloga Neide Araújo, representando a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais-CPRN da Secretaria do Meio Ambiente. Em seguida, depois de declarar que o assento reservado ao Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema ficaria vago, uma vez que, apesar de ter sido informado sobre esta audiência pública, este fórum não havia designado nenhum representante, a Secretária Executiva Adjunta do Consema ofereceu os seguintes esclarecimentos sobre as etapas do processo de licenciamento ambiental, realizado no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente; que, quando um empreendedor desejava implantar uma obra ou atividade capaz de causar algum tipo de impacto ambiental, ele, inicialmente, requeria à Secretaria de Meio Ambiente licença prévia para o empreendimento ou atividade, requerimento este instruído de um Relatório Ambiental Preliminar-RAP, o qual será objeto de análise por parte da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, precisamente pelo seu Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental, que, ao final da análise desse relatório, se concluir que ele demonstra plenamente que, do ponto de vista ambiental, o empreendimento não causará impacto significativo, lhe concederá a licença prévia e, se necessário, solicitará sejam feitos alguns ajustes; que, no caso de o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente concluir que o empreendimento causará significativo impacto ambiental, ele exigirá estudos mais detalhados, uma vez que o Relatório Ambiental Preliminar, como o próprio nome dizia, não fazia análises minuciosas capazes de dar conta da especificidade dos impactos mais significativos, razão porque a Secretaria exigia que, nesse caso, fossem elaborados o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, como acontecia com esse empreendimento que iria ser discutido nessa audiência, uma vez que ele possuía alguns aspectos cujas especificidades e a análise feita pelo RAP apenas não era suficiente; que, portanto, antes da apresentação do EIA/RIMA sobre esse empreendimento, que exige algum tempo para ser elaborado, é realizada essa audiência preliminar, porque as informações que forem aqui obtidas serão utilizadas na elaboração desse estudo, portanto era muito importante que todos formulassem as dúvidas que possuíam, fizessem perguntas sobre o que irá acontecer com a implantação desse empreendimento, isto é, com o início das atividades de lavra, pois essa participação constituía um exercício de cidadania, o que era muito importante, motivo por que se deveria perguntar, pois não haveria nenhum problema em se levantar questões, porque essa atitude contribuiria para que se entendesse melhor o processo de implantação ou instalação de um empreendimento; que continuaria a oferecer as informações sobre o processo de licenciamento ambiental, pois achava importante que todos o conhecessem bem; que, portanto, para que a empresa elaborasse o Estudo de Impacto Ambiental, que era um estudo bem detalhado,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

como também o Relatório de Impacto Ambiental, com as informações contidas no RAP e com aquelas que seriam obtidas durante essa audiência preliminar, a Secretaria de Meio Ambiente, precisamente o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental, formalizará o termo de referência que orientará a elaboração desse documento, que era constituído precisamente pelos itens que dariam conta dos detalhes e aspectos do empreendimento, inclusive de todos os impactos que ele provocará e de todas as medidas que se faziam necessárias para mitigar, minimizar ou compensar esses impactos; que, elaborados o EIA e o RIMA pelo responsável pelo empreendimento, será realizada uma nova audiência para discutir e analisar esse estudo, e que as informações colhidas nessa ocasião serão encaminhadas, novamente, ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, que, juntará essas informações com aquelas que serão obtidas com a análise do EIA/RIMA e emitirá um parecer técnico; que esse parecer técnico será encaminhado ao Conselho Estadual do Meio Ambiente- Consema, quando os conselheiros discutirão numa reunião e tomarão uma decisão, ou deliberação, sobre os aspectos ambientais desse empreendimento, ou seja, decidindo se a ele deverá ou não ser concedida a licença prévia, decidindo também se ele deve ser aprovado com recomendações e exigências, cujo cumprimento é condição para a concessão da licença de instalação, que seria a segunda a ser dada pela Secretaria do Meio Ambiente; que esse processo parecia muito simples para aqueles que trabalhavam na área ambiental, mas poderia não ser tão claro assim para os senhores, para a população em geral, motivo por que gostaria que, se alguém tivesse alguma dúvida sobre ele, poderia colocar no momento em que fizesse seu questionamento; que iria oferecer ainda alguns esclarecimentos, desta vez sobre as normas estabelecidas pela Deliberação Consema 50/92 para a condução das audiências públicas. Feito isso, a Secretária Executiva Adjunta do Consema convidou o representante do empreendedor, Nilson Pereira de Souza, gerente de operações da Alcoa, que teceu, grosso modo, os seguintes comentários: que a Companhia Geral de Minas era uma empresa coligada a Alcoa Alumínio S/A, responsável por todos os aspectos relacionados com a mineração de bauxita, da qual se extraía a alumina (óxido de alumínio), com inúmeras utilidades, variando desde o papel de alumínio até a matéria-prima para combustível de foguetes; que a Alcoa empregava atualmente mais de 140 mil funcionários em diversos países e que a unidade de Poços de Caldas foi a primeira instalada no Brasil e na América Latina; que as trezentas unidades em funcionamento eram norteadas por valores sociais básicos como o respeito à saúde, à segurança e à conservação do meio ambiente, o que fazia com que possuísem, inclusive, a Certificação ISO 14000, e que a Alcoa se destacava também pelo abrangente trabalho de educação ambiental que desenvolvia em escolas das regiões onde se encontravam instaladas suas unidades. Fez uso da palavra o representante da equipe responsável pelos estudos técnicos realizados sobre o empreendimento, Luiz Henrique Sanches, que teceu as seguintes considerações: que o processo de licenciamento ambiental desse empreendimento se iniciou em 1999, com a análise do Relatório Ambiental Preliminar pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, cujos subsídios, enriquecidos com as informações que serão obtidas nessa audiência pública, serão utilizados na elaboração do termo de referência para o EIA/RIMA, o qual será objeto de uma nova análise por parte desse departamento e de uma nova audiência pública; que tanto a análise que será feita do EIA/RIMA como os subsídios oferecidos pela audiência pública que será realizada a essa altura fundamentarão o parecer conclusivo a ser oferecido pelo DAIA, o qual será submetido ao Consema, que apreciará se esse empreendimento possui ou não viabilidade ambiental, que, certamente, comprovada levará esse Conselho a deliberar favorável à concessão da licença prévia; que, posteriormente, cumpridas todas as exigências estabelecidas pelo EIA/RIMA, pelo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

parecer e pela deliberação, será concedida a licença de instalação, que permitirá à Alcoa instalar essa unidade, concedendo-se, posteriormente, a licença de operação, de posse da qual essa empresa iniciará as atividades de extração da bauxita; que a instalação e o funcionamento desse projeto requereria fossem feitas algumas melhorias nas estradas de acesso ao Município de Divinolândia, através das quais seria transportado o minério extraído até um pátio de armazenamento localizado às margens da rodovia asfaltada que ligava os Municípios de Divinolândia e Poços de Caldas; que este pátio, que media 100 m², receberia todo o material, promoveria sua mistura e sua homogeneização, que deveria atender às especificações para a fabricação de alumínio, após o que seria transportada, por meio de caminhão, para a fábrica, na qual seria submetida a um processo industrial que transformaria a bauxita em alumínio; que, para que se visualizasse, de modo preciso, a área onde seria implantado esse projeto haviam sido utilizadas fotos de satélite e fotos aéreas, que captaram todos os aspectos da região; que o processo de mineração usaria pequenos trechos onde foi identificada quantidade de bauxita suficiente; que foi determinante para a escolha do local a exclusão das áreas que possuíam vegetação nativa, independentemente do fato de existirem em seu solo jazidas de bauxita; que uma das medidas mitigatórias propostas era o recobrimento com lona da bauxita extraída, de modo a se evitar a perda de material e o seu espalhamento pelas rodovias; que, para se evitar o assoreamento da bacia de drenagem localizada próxima da lavra, pretendia-se instalar um sistema eficiente de drenagem; que, concluída a extração do minério, o terreno seria objeto de uma remodelagem, para tornar possível se proceder a primeira etapa de recuperação da área minerada, a qual seria revegetada com a plantação de mudas provenientes do viveiro da empresa, de modo a se proteger o solo de processos erosivos; que, após sua recuperação, o terreno seria devolvido aos antigos proprietários para que procedesse sua reutilização, com agricultura e pecuária; que, para a instalação de um pátio de estocagem intermediário no qual seria armazenada a bauxita, existiam duas possibilidades, entre as quais seria escolhida aquela que, segundo os estudos feitos, provocaria menor impacto na região; que os outros impactos previstos, entre os quais se incluíam a emissão de ruído causado pelo funcionamento das máquinas, a perda da produção agrícola ou agropecuária em determinados trechos e aqueles impactos gerados pelo aumento do tráfego de caminhões nas estradas asfaltadas, nas rodovias vicinais e nas estradas de terra que davam acesso à lavra, entre os quais a emissão de poluentes, embora temporários seriam alvo de aprofundados estudos por parte do empreendedor, estudos estes que, com certeza, apresentaram medidas que os mitigariam e compensariam; que um impacto positivo previsto referia-se ao pagamento, pela empresa mineradora, de *royalties*, pagamento este que era previsto pela legislação sobre mineração e que era proporcional à quantidade de minério extraído em cada Município; que os próximos passos desse licenciamento seriam a elaboração do EIA/RIMA, que consistia num estudo bastante abrangente que identificaria todos os impactos positivos e negativos, cuja conclusão seria sucedida de uma audiência pública para discuti-lo e que as sugestões apresentadas, nessa ocasião, pelos diversos segmentos da sociedade civil seriam consideradas pelos empreendedores; que a Alcoa tornaria disponível uma linha telefônica direta para que a comunidade pudesse se comunicar com os técnicos desse empreendimento, criando-se, assim, um canal de comunicação direto entre esses dois setores, pois nesse contexto poderiam ser feitas sugestões e oferecidos os esclarecimentos que se fizessem necessários. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes da sociedade civil. Luís Paulo Furloni, representante da Escola de Segundo Grau Nasser, questionou a quantidade de minério a ser explorada e o tempo de duração da exploração. Passou-se à etapa em que os presentes se manifestam em nome próprio. Gutemberg Ferro fez os seguintes questionamentos: se a avifauna



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

local, já adaptada aos campos e pastagens da região, conseguiria sobreviver no novo *habitat* criado pela obra, quais as principais espécies de aves e mamíferos existentes no local do empreendimento; qual o tempo necessário para a elaboração do EIA/RIMA; e quais projetos sociais da região que receberiam apoio do empreendedor. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Poder Legislativo. João Brés Filho, Vereador do Município de Divinolândia, pediu esclarecimentos acerca dos benefícios que o Município de Divinolândia e a região teriam com a implantação deste empreendimento. Depois de a Secretária Executiva Adjunta informar que todas as preocupações levantadas durante a reunião seriam contempladas pelo EIA/RIMA, passou-se à etapa das réplicas, oportunidade em que vários especialistas da empresa ofereceram esclarecimentos. Fernando Lana, Superintendente de Mineração, informou que o volume da reserva de minérios na região situava-se em torno de 2 milhões de toneladas, cujo tempo de exploração prevista girava em torno de quinze anos; que a exploração se iniciaria assim que fosse concluído o processo de licenciamento e que a qualidade da bauxita da região era semelhante à do minério encontrado em outras frentes de lavra da empresa. O profissional especialista em fauna e flora esclareceu que o EIA/RIMA deveria considerar as características atuais da região, mesmo que elas não fossem aquelas que originalmente ali existiam; que essas áreas seriam posteriormente utilizadas para agricultura ou pecuária, dada as características da região; que haviam sido identificados até agora aproximadamente sessenta tipos de aves e que a relação final constaria do EIA/RIMA, como também um plano de manejo elaborado de acordo com as características biológicas de cada espécie catalogada; que aproximadamente 65% da área de mineração eram pastos e 35% culturas; que era impossível informar com exatidão o tempo necessário para a conclusão do EIA/RIMA, mas que se calculava que seria aproximadamente um ano, pois se tratava de um trabalho muito extenso e que contaria com muitas informações; que o Município de Divinolândia receberia os *royalties* pela exploração do solo; que a atividade em si não demandava grande quantidade de mão-de-obra especializada; que a empreendedora tinha a característica de interagir fortemente no âmbito social dos Municípios em que atuava, principalmente no setor educativo, além da área cultural e de lazer; que a empresa desenvolvia um projeto chamado “Ações Comunitárias”, que fomentava a formação de mutirões de empregados para atuar nas escolas e estabelecimentos municipais; e que qualquer área do subsolo, público ou particular, era passível de ser explorado desde que a empresa fosse autorizada pelos órgãos competentes e o proprietário do terreno fosse financeiramente compensado por meio de benfeitorias a serem nele realizadas. A Secretária Executiva Adjunta do Consema, Cecília Martins Pinto, depois de informar que todas as etapas da Audiência Pública haviam sido cumpridas, esclareceu que aquele que, eventualmente, tivesse ainda alguma contribuição a oferecer teria o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir da data de realização dessa audiência, para enviá-la à Secretaria Executiva do Consema através de correspondência registrada ou protocolando-a diretamente nesse setor, e que essa contribuição seria anexada ao processo e encaminhada ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente. Em seguida declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Deputado Ricardo Tripoli, agradecia a presença de todos e declarava encerrados os trabalhos. Eu, Cecília Martins Pinto, Secretária Executiva Adjunta do Consema, lavrei e assino a presente ata.

CMP- MKA-ARP